

-----Acta nº 22-----

-----Aos dezanove dias do mês de Maio mil novecentos e noventa e sete, pelas catorze horas e trinta minutos, nesta Cidade e Sala de Sessões dos Paços do Concelho, reuniu-se ordinariamente a Câmara Municipal de Torres Vedras, sob a presidência do Sr. Dr. Jacinto António Franco Leandro, estando presentes os Vereadores Srs.:-----

-----Dr. António Carlos Nunes Carneiro.-----

-----Francisco Manuel Costa Fernandes.-----

-----Dr. José Afonso das Neves Carneiro Santos.-----

-----José Romão dos Santos Ferreira.-----

-----António Ernesto da Silva Lucas.-----

-----Engenheiro José Francisco Damas Antunes.-----

-----Joaquim Alberto Caetano Dinis.-----

-----Faltou o Sr. Vereador Coronel Vitor Manuel de Oliveira Santos por motivos oportunamente expostos à Presidência, que a Câmara deliberou aceitar, considerando-se portanto, a falta devidamente justificada.-----

-----A reunião foi secretariada pelo Dr. Acácio Manuel Carvalhal Cunha, Director de Departamento Municipal de Administração Geral e Finanças.-----

-----Declarada aberta a reunião, foram tomadas as seguintes deliberações:-----

**ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR:**-----

-----O Sr. Presidente informou que se encontram em fase de dactilografia as actas números onze, doze, catorze, quinze, dezasseis, dezassete, dezanove, vinte e vinte e um, das reuniões ordinárias de dezassete, vinte e quatro e trinta e um de Março, sete, catorze, vinte e um e vinte e oito de Abril e cinco e doze de Maio e das reuniões extraordinárias, treze e dezoito, de trinta e um de Março e vinte e oito de Abril, respectivamente.-----

-----A Câmara tomou conhecimento e aguarda.-----

**RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA:**-----

-----Presente o documento em epígrafe, referente ao dia anterior, o qual apresenta em dinheiro o saldo de quatrocentos e vinte e um milhões, quatrocentos e trinta e nove mil, duzentos e noventa e dois escudos.-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

**PROCESSO DE OBRAS NÚMERO SETE MIL NOVECENTOS E QUARENTA E DOIS, barra, NOVENTA E SEIS - VAPOESTE, LIMITADA - PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA DE CONSTRUÇÃO DE PAVILHÃO PARA SERRALHARIA EM A-DOS-CUNHADOS, E PEDIDO DE CERTIDÃO DE INTERESSE MUNICIPAL:**-----

-----Os Serviços Técnicos informam que, face aos pareceres da Junta de Freguesia e justificação

apresentada pelo requerente, está o processo em ordem para permitir a decisão da Câmara quanto a considerar o empreendimento de interesse municipal e consequentemente despachar favoravelmente o pedido de informação prévia.-----

----Informam ainda quais as condições a observar para a apresentação de pedido de licenciamento.-

----A indústria actualmente está dentro do aglomerado de A-dos-Cunhados.-----

----A Câmara, tendo presente que se trata de uma indústria que irá deixar as actuais instalações, deliberou, para efeitos do disposto na alínea e) do número um, do Artigo vigésimo quinto do Regulamento do Plano Director Municipal, considerar de interesse municipal, na condição de nas actuais instalações não ser possível a laboração de qualquer actividade industrial.-----

**PROCESSO DE OBRAS NÚMERO QUATRO MIL NOVECIENTOS E TRINTA, barra, NOVENTA E CINCO - LEONEL ANTUNES LEAL HENRIQUES - PEDIDO DE LICENCIAMENTO DE ARMAZÉM AGRÍCOLA E MURO - CASAL VALE MOIRO, FREGUESIA DE A-DOS-CUNHADOS:**-----

----O processo estava indeferido por deliberação de Câmara de quatro de Dezembro de mil novecentos e noventa e cinco.-----

----Os Serviços Técnicos, face ao pedido de reapreciação do processo e à consulta feita à Direcção Regional do Ambiente e Recursos Naturais e ao silêncio daquela entidade, propõem o deferimento do projecto de arquitectura.-----

----A Câmara deliberou deferir o processo em epígrafe só para uma área de construção de sessenta metros quadrados, pelo que, o requerente deverá apresentar plantas devidamente rectificadas.-----

**PROCESSO DE OBRAS NÚMERO OITOCENTOS E VINTE E DOIS, barra, NOVENTA E SETE - JOAQUIM LUÍS CARVALHO DA SILVA - PEDIDO DE LEGALIZAÇÃO DE ANEXO - URBANIZAÇÃO VALE DA AZENHA, LOTE TREZE, SANTA CRUZ:**-----

----Presente de novo o processo em título, acompanhado de fotografias do anexo em causa.-----

----A Câmara deliberou indeferir o processo em título com fundamento na alínea a) do número um do artigo sessenta e três do Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e cinco, barra, noventa e um, de vinte de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei número duzentos e cinquenta, barra, noventa e quatro, de quinze de Outubro.-----

----Mais foi deliberado manifestar disponibilidade para uma eventual legalização no caso de a construção ser alterada para telheiro aberto, a cêrcea seja baixada em toda a área e o seu comprimento seja menor que o existentes.-----

**PROCESSO DE OBRAS NÚMERO DOIS MIL SETECENTOS E NOVENTA E UM, barra, NOVENTA E SETE - AGOSTINHO PEREIRA AFONSO TAVARES - PEDIDO DE ALVARÁ DE LOTEAMENTO PARA EFEITOS DE AUMENTO DE LOGRADOURO DE PRÉDIO URBANO - CASAL DA BARREIRINHA, FREGUESIA DE A-DOS-CUNHADOS:**--

-----Trata-se de pedido de aumento de logradouro de um prédio urbano registado na matriz de Freguesia de A-dos-Cunhados e descrito na Conservatória do Registo Predial. A área a destacar de outro prédio urbano é de trezentos e noventa e quatro metros quadrados e setenta oito centímetros.---

-----Caso a Câmara concorde é de conceder o alvará solicitado.-----

-----A Câmara, tudo visto, deliberou conceder o Alvará solicitado referente ao aumento de logradouro.-----

**PROCESSO DE OBRAS NÚMERO SEIS MIL DUZENTOS E DEZASSETE, barra, NOVENTA E SEIS - FERREIRA, CONSTRUÇÕES E URBANIZAÇÕES, LIMITADA - PEDIDO DE LICENCIAMENTO DE CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO PARA HABITAÇÃO COLECTIVA - RUA JOAQUIM VAQUINHAS, TORRES VEDRAS:**-----

-----Os Serviços Técnicos, após análise dos novos elementos, concluem que os mesmos não dão resposta às deliberações de Câmara de dezasseis de Dezembro do ano findo e dez de Março do corrente ano a não ser na redução de pisos no bloco B. Não cumprimento do Regulamento Municipal de Obras Particulares, Taxas e Fiscalização e Regulamento Geral de Edificações Urbanas.-----

-----Chamam a atenção para a proposta de execução do arruamento junto à Escola Primária, que é a de ser a Câmara a executá-lo mediante protocolo a celebrar entre esta e os proprietários das parcelas confinantes com o mesmo e ainda para os pontos quarto e décimo do parecer técnico e quinto paragrafo da memória descritiva das alterações.-----

-----Acabam por propor a manutenção do **indeferimento** do processo.-----

-----A Câmara deliberou indeferir o processo mencionado em epígrafe, nos termos do parecer técnico emitido e constante do processo, dado que não foram cumpridas as deliberações de dezasseis de Dezembro de mil novecentos e noventa e seis e dez de Março de mil novecentos e noventa e sete.-----

**PROCESSO DE OBRAS NÚMERO MIL SEISCENTOS E NOVENTA E DOIS, barra, NOVENTA E SETE - RIBERALVES, IMOBILIÁRIA, LIMITADA - PEDIDO DE LICENCIAMENTO DE EDIFÍCIO MULTIFAMILIAR / COMÉRCIO - RUA S. GONÇALO DE LAGOS, TORRES VEDRAS:**-----

-----Os Serviços Técnicos propõem o deferimento com algumas condicionantes, nomeadamente a indicação do local de depósito dos entulhos e terras e a localização dos receptáculos postais no rés-do-chão. Indicam ainda, que o prédio é em muito semelhante ao em construção na mesma Rua.-----

-----A Câmara deliberou aprovar o projecto de arquitectura nos termos do parecer técnico emitido e constante do processo.-----

-----Antes de se iniciar a discussão do próximo assunto da Agenda, o Sr. Presidente e o Sr. Vereador Francisco Manuel, para cumprimento do estipulado no artigo oitenta e um do Decreto-Lei número cem, barra, oitenta e quatro, de vinte e nove de Março, na sua actual redacção, conjugado com o

artigo quarenta e quatro do Código de procedimento Administrativo, pediram licença para se ausentarem, a fim de não participarem na discussão, o que lhes foi autorizado.-----

----Passou a presidir aos trabalhos o Sr. Vereador Romão Ferreira, apenas para a discussão do próximo ponto da ordem de trabalhos.-----

**PROCESSO DE OBRAS NÚMERO SETECENTOS E VINTE E SEIS, barra, NOVENTA E SEIS - QUINTA DO FEZ, INVESTIMENTOS DOMINAIS, LIMITADA - PEDIDO DE APROVAÇÃO DE ALTERAÇÕES AO PROJECTO DE LICENCIAMENTO DE LOTEAMENTO - QUINTA DO FEZ, TURCIFAL:**-----

----O processo encontra-se aprovado, por deliberação de Câmara de nove de Dezembro do ano findo.-----

----O requerente apresenta pedido de alterações quanto à execução das infra-estruturas e ainda contra-proposta ao projecto de protocolo a celebrar com os Serviços Municipalizados de Água e Saneamento.-----

----Os Serviços Municipalizados de Água e Saneamento emitem parecer/informação relativamente ao pedido, concluindo com uma proposta de ajustamento ao protocolo a celebrar.-----

----A Câmara deliberou aceitar a correcção ao protocolo, proposta pelos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento, a qual consta do processo, cujo texto final abaixo se transcreve.-----

----Mais foi deliberado que as infraestruturas deverão ser executadas de acordo com os pareceres técnicos emitidos.-----

----“Cláusula Primeira-----

----O primeiro outorgante é titular do processo de loteamento número setecentos e vinte e seis, barra, noventa e seis.-----

----Cláusula Segunda-----

----No âmbito do referido processo de loteamento, o primeiro outorgante compromete-se à construção de uma Estação de Tratamento de Águas Residuais, e à sua manutenção durante os primeiros cinco anos de actividade, sendo os encargos resultantes da sua manutenção contabilizados no montante total de três milhões seiscentos e cinquenta mil escudos).-----

----Cláusula Terceira-----

----O primeiro outorgante compromete-se à construção da conduta no exterior da urbanização de diâmetro cento e sessenta milímetros para adução de água, identificada na planta que se anexa sob o número um, sendo os encargos resultantes do acréscimo de construção relativamente à conduta que seria estritamente necessária para a urbanização, contabilizados no montante total de dois milhões de escudos.-----

----Cláusula Quarta-----

----O segundo outorgante reserva-se o direito, de através dos Serviços Municipalizados de Água e

Saneamento, executar a ligação da conduta acima referida à rede pública.-----

-----Cláusula Quinta-----

-----Após a conclusão da obra identificada na cláusula terceira, e sua vistoria pelos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento, o segundo outorgante compromete-se à sua recepção e manutenção.-----

-----Cláusula Sexta-----

-----Ao segundo outorgante caberá a manutenção e exploração das redes de drenagem de águas residuais domésticas, de águas residuais pluviais e das redes de distribuição de água potável, localizadas no interior do loteamento após ensaios de funcionamento e recepção provisória.-----

-----Cláusula Sétima-----

-----Os encargos das avarias que não resultem do normal funcionamento das redes descritas na cláusula anterior serão durante os primeiros cinco anos imputados ao primeiro outorgante.-----

-----Cláusula Oitava-----

-----Nos termos da parte final da alínea e) do número dois do artigo décimo terceiro do Decreto-Lei quatrocentos e quarenta e oito, barra, noventa e um de vinte e nove de Novembro, as taxas para a realização de infraestruturas urbanísticas serão reduzidas no montante de cinco milhões seiscentos e cinquenta mil escudos, correspondente à soma dos encargos referidos nas cláusulas segunda e terceira deste protocolo.”-----

**REGULAMENTO MUNICIPAL DE HORÁRIOS DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO:**-----

-----Presente ofício da Associação Comercial e Industrial da Região Oeste número três mil e trinta e sete, de quinze do corrente, em que responde à posição assumida pela Câmara em cinco do mesmo mês, consubstanciada no nosso ofício número quatro mil e dezanove de catorze também do mesmo mês.-----

-----Concretamente contestam a possibilidade de liberalização dos horários a todo o concelho.-----

-----O Sr. Vereador Romão Ferreira declarou não estar disponível para “votar horários por encomenda”, assim, ou se considera que existem motivos ponderosos para alterações de fundo ao Regulamento, nomeadamente, a liberalização, ou se mantém o Regulamento recentemente aprovado. No que respeita ao caso dos bares lembrou que lhes assiste a possibilidade de optarem por serem estabelecimentos integrados noutra grupo, concretamente aquele onde estão incluídos os cafés.-----

-----A Câmara, após a mais ampla discussão sobre esta matéria, deliberou manter em vigor o actual Regulamento, no entendimento de que o mesmo poderá vir a carecer de alguns ajustamentos, aos quais poderão acrescer outras situações que só serão detectáveis após a sua aplicação.-----

-----Não deixou de ter presente o facto de se estar perante um Regulamento recentemente aprovado e que seguiu toda a tramitação actualmente aplicável, ressaltando o procedimento de “Inquérito

Público”, em cujo período foi dada a possibilidade de qualquer interessado se pronunciar. Por outro lado, tem também presente que, como determina a Lei, não se trata de matéria de sua exclusiva competência mas sim da própria Assembleia Municipal, que veio a aprovar o dito Regulamento.-----

-----Assim, a Câmara, embora reconhecendo que o documento poderá vir a carecer de alguns ajustamentos, aos quais poderão acrescer outras situações, que só serão detectáveis após a aplicação da referida norma, deliberou, nesta fase, manter em vigor o actual Regulamento.-----

-----Quanto ao mapa de horário de funcionamento, previsto no artigo oitavo do mesmo Regulamento, e no artigo cinquenta e três da Tabela de Taxas e Licenças, a Câmara deliberou que apenas será obrigatório o pagamento desse impresso nos casos de início ou mudança de actividade.--

-----Mais foi deliberado, autorizar a restituição dos montantes já pagos nos casos que não se enquadram na deliberação tomada, a qual deverá ser requerida até ao final do próximo mês de Julho.-----

-----Por último, e relativamente à emissão do mapa de funcionamento foi ainda deliberado conceder a faculdade do seu preenchimento pela Associação de Comercial e Industrial da Região Oeste com a sua posterior autenticação pela Câmara Municipal de Torres Vedras.-----

**TOPONÍMIA - SANTA CRUZ** :-----

-----Ofício da Junta de Freguesia de Silveira, número quatrocentos e sessenta e quatro, barra, noventa e seis, com data de um de Julho de mil novecentos e noventa e seis.-----

-----Remete para aprovação do Executivo a denominação das Ruas para Santa Cruz, aprovadas na reunião da Assembleia de Freguesia em vinte e quatro de Junho de mil novecentos e noventa e seis, que a seguir se discriminam :-----

-----Um - Rua Dr. João Barros-----

-----Dois - Largo Dr. João Barros-----

-----Três - Rua Esteves Oliveira-----

-----Quatro - Largo Jaime Batista da Costa-----

-----Cinco - Esplanada Poeta Antero de Quental-----

-----Seis - Rua Dr. Cardoso-----

-----Sete - Escadaria Júlio Vieira-----

-----Oito - Largo Francisco Maria Bacelar-----

-----Nove - Rua Dr. Xavier Rodrigues-----

-----Dez - Rua António P. Figueirôa Rego-----

-----Onze - Esplanada da Azenha-----

-----Doze - Rua José Veríssimo-----

-----Treze - Rua José Pedro Lopes-----

-----Catorze - Rua Jerónimo Vilarinho-----

- Quinze - Praceta do Ultramar-----
- Dezasseis - Rua Prof. Kazuo Dan (poeta)-----
- Dezassete - Rua José Guimarães Pinheiro-----
- Dezoito - Praceta Antero de Quental-----
- Dezanove - Av. Joaquim Agostinho-----
- Vinte - Rua Jerónimo Vilarinho-----
- Vinte e um - Rua de Angola-----
- Vinte e dois - Rua José Joaquim Machado-----
- Vinte e três - Rua José do Pisão-----
- Vinte e quatro - Rua Maria Sabe Tudo-----
- Vinte e cinco - Rua Francisco Silvério “Chico Vital”-----
- Vinte e seis - Travessa Custódio “Pisco”-----
- Vinte e sete - Rua José Pedro Lopes-----
- Vinte e oito - Rua Judite Navarro (Escritora)-1908 - 1987-----
- Vinte e nove - Praceta da Igreja-----
- Trinta - Rua José Joaquim de Miranda-----
- Trinta e um - Rua José Augusto Lopes Júnior-----
- Trinta e dois - Rua Catarina Eufémia-----
- Trinta e três - Rua Rui da Costa Lopes-----
- Trinta e quatro - Rua Dr. Francisco Sena Esteves-----
- Trinta e cinco - Rua Dr. Afonso Vilela-----
- Trinta e seis - Rua Dr. Álvaro Andrea-----
- Trinta e sete - Rua das Flores-----
- Trinta e oito - Rua General Humberto Delgado-----
- Trinta e nove - Praceta P. M. Sérgio da Silva-----
- Quarenta - Av. Alto da Vela-----
- Quarenta e um - Rua Santa Helena-----
- Quarenta e dois - Rua D. Alice “Pronta”-----
- Quarenta e três - Rua do Parque-----
- Quarenta e quatro - Praceta Novo Horizonte-----
- Quarenta e cinco - Rua Pedro Alvares Cabral-----
- Quarenta e seis - Rua Infante D. Henrique-----
- Quarenta e sete - Rua Dina Pereira-----
- Quarenta e oito - Praceta Dr. José Alberto Bastos-----
- Quarenta e nove - Rua Vale da Azenha-----

-----Cinquenta - Praceta Oceânia-----  
-----Cinquenta e um - Rua Vasco da Gama-----  
-----Cinquenta e dois - Rua dos Descobrimentos-----  
-----Cinquenta e três - Rua Júlio “Banheiro”-----  
-----Cinquenta e quatro - Praceta José “Figurino”-----  
-----Cinquenta e cinco - Rua Oceano Atlântico-----  
-----Cinquenta e seis - Rua Oceano Atlântico-----  
-----Sobre o assunto o Sr. Vereador Caetano Dinis, em doze do corrente, presta a seguinte  
informação:-----  
-----Número catorze - Pensa haver duplicação na indicação da Junta com o nº 20, pois a rua é a  
mesma.-----  
-----Número dezanove - Concorda com o nome sugerido, mas entende que, por uma questão  
funcional, seja atribuído o nome Av. Joaquim Agostinho, a partir da Praceta Antero de Quental, até  
ao cruzamento do Parque de Campismo, ficando o restante dessa artéria com o nome existente.-----  
-----Número quarenta e sete - Não concorda com a sugestão, porque não lhe parece relevante os  
serviços prestados à Comunidade e porque por norma não se atribuem nomes de Ruas a pessoas  
vivas.-----  
-----Número cinquenta e seis - Crê que deve ser Praceta Oceano Atlântico.-----  
-----Nas restantes atribuições concorda com as sugestões apresentadas.-----  
-----A Câmara, após terem sido colocadas algumas questões por diversos membros do Executivo ,  
deliberou solicitar à Junta de Freguesia de Silveira os esclarecimentos relativos às situações que a  
seguir se indicam:-----  
-----Seis e quarenta e dois - Identificação das pessoas propostas para atribuição da denominação das  
Ruas;-----  
-----Doze e catorze - Eventual duplicação de denominação ( Rua Jerónimo Vilarinho);-----  
-----Dezanove - Por uma questão funcional, entende-se que esta Avenida deverá ter início a partir da  
Praceta Antero de Quental até ao cruzamento do Parque de Campismo, ficando o restante dessa  
artéria com a denominação já existente;-----  
-----Vinte e seis - Esta denominação deveria ser reformulada para “Custódio Banheiro”, dado ser esta  
a figura da tradição, e ainda porque na área da Freguesia confinante existe já uma Rua com  
denominação de “Pisco”;-----  
-----Trinta e nove - Esta denominação será a seguinte: “Praceta Major Sérgio da Silva”;-----  
-----Cinquenta, cinquenta e cinco, e cinquenta e seis - Entende-se que, na mesma localidade, as três  
denominações propostas pela sua semelhança, inevitavelmente serão geradoras de confusão;-----  
-----Quanto à denominação proposta em quarenta e sete, foi deliberado informar a Junta de Freguesia

de que já foi, genericamente, deliberado pelo Executivo, não atribuir denominações de pessoas vivas.-----

----Foi também deliberado recordar que, em tempos, a Câmara, assumiu a posição de vir em tempo oportuno, a atribuir a denominação do “Largo do Capote” e “Rua João Henriques dos Santos”.-----

----Antes de se iniciar a discussão do próximo assunto da Agenda, os Srs. Vereadores Francisco Manuel e António Lucas, para cumprimento do estipulado no artigo oitenta e um do Decreto-Lei número cem, barra, oitenta e quatro de vinte e nove de Março na sua actual redacção, conjugado com o artigo quarenta e quatro do Código de Procedimento Administrativo, pediram licença para se ausentarem, a fim de não participarem na discussão, o que lhes foi autorizado.-----

### **CLUBE DE CAMPISMO E CARAVANISMO DE TORRES VEDRAS - CONTRATO DE CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO** :-----

----Informação da Consultora Jurídica Dra. Alexandra Mota Luís, com data de seis do corrente, através da qual remete proposta de minuta do contrato de concessão do Parque Municipal de Campismo e Caravanismo de Santa Cruz, a qual se submete ao Executivo para aprovação.-----

----A Câmara deliberou aprovar a minuta de Contrato de Concessão de Exploração do Parque Municipal de Campismo e Caravanismo de Santa Cruz, com a ressalva de que deverá ser introduzida uma cláusula que vise a salvaguarda de questões de ordem ambiental, nomeadamente no que se refere à manutenção e condições do coberto vegetal, incumbindo para o efeito a Técnica Superior Dra. Alexandra Mota Luís.-----

### **BANDEIRA AZUL DA EUROPA - POSSIBILIDADE DA NÃO ATRIBUIÇÃO À PRAIA DO PISÃO**:-----

----Informação subscrita pela Engenheira Ana Figueira, com data de sete do mês em curso.-----

----Dá conhecimento que o Sector foi alertado telefonicamente pela Engenheira Teresa Gouveia da Direcção Regional do Ambiente e Recursos Naturais de Lisboa e Vale do Tejo para a possibilidade de não vir a ser atribuída, pela Capitania do Porto de Peniche, a “Frente de Praia” à praia do Pisão, pelo facto de existir um litígio entre o titular da licença de utilização do domínio hídrico, e quem tem tido a exploração do Snack-Bar nos últimos anos.-----

----Esta possibilidade, poderá impedir a atribuição da Bandeira Azul a esta praia, por não serem cumpridos alguns critérios imperativos, nomeadamente de limpeza e segurança.-----

----Assim a atribuição da frente de praia está dependente da resolução do contencioso em tribunal.--

----Por último informa que foi colocada a hipótese, pelo comandante da Capitania do Porto de Peniche, de ser a Autarquia a assegurar a “frente de praia” (condições de limpeza, nadador -salvador, etc) para tanto teria ainda de solicitar a licença de utilização do apoio de praia a Direcção Regional de Ambiente e Recursos Naturais de Lisboa e Vale do Tejo.-----

----A Câmara, avocados os antecedentes, deliberou não intervir em áreas sobre as quais não detém

competências legalmente atribuídas dando conhecimento desta posição à Capitânia do Porto de Peniche.-----

**OCUPAÇÃO DE VIA PÚBLICA - INSTALAÇÃO DE ROULOTE / BAR JUNTO À DISCOTECA FARAÓ:**-----

-----Requerimento de João Arlindo Fortunato Franco de dezassete do mês findo, no qual solicita autorização para instalar uma Roulotte-Bar aos sábados e Domingos, durante todo o ano, junto à Discoteca Faraó em Casal do Seixo, Póvoa de Penafirme.-----

-----O Requerente anexa ao processo declaração (assinada pelo próprio) onde consta que foi autorizado pelos proprietários do terreno a colocar a roulotte naquele local.-----

-----Os Srs. Vereadores Caetano Dinis e Dr. António Carneiro, informam que a referida declaração nada prova quanto ao terreno. No entanto desde que os proprietários informem por escrito, não vêem inconveniente.-----

-----O Sector de Trânsito também não colocou qualquer objecção.-----

-----A Câmara, tudo visto e, na sequência da deliberação do Executivo de dezassete de Abril último, deliberou informar o requerente de que deverá juntar ao processo declaração subscrita por todos os proprietários do terreno onde pretende instalar a roulotte.-----

**OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA COM ESPLANADA - RUA JOSÉ EDUARDO CÉSAR NÚMERO QUATRO F “AIQUEBOM” - TORRES VEDRAS :**-----

-----Presente requerimento de Maria José Correia Marques da Silva, com data de sete de Abril último, solicitando autorização para obter licença de ocupação da via pública com Esplanada (com três mesas) na Rua José Eduardo César número quatro F em Torres Vedras, durante nove meses, com a área de quatro, virgula sessenta por um, virgula sessenta metros.-----

-----O Sector de Trânsito em vinte e oito do mês findo refere que não há inconveniente para o trânsito desde que a mesma ocupação de traduza no seguinte:-----

-----Um - Não ultrapassar os cinco meses a partir de Junho;-----

-----Dois - Área a ocupar - comprimento cinco metros, largura um metro;-----

-----Três - Não afectar o trânsito pedonal tendo em atenção outras ocupações.-----

-----Por sua vez a Fiscalização Municipal informa que não há inconveniente no licenciamento da esplanada requerida.-----

-----No entanto sugere que aquando da emissão da respectiva licença a área a ocupar esteja de acordo com o croqui elaborado pelos Serviços.-----

-----A Câmara deliberou deferir o pedido de ocupação da Via Pública com Esplanada, mas nas seguintes condições:-----

-----Um - Período de ocupação com Esplanada de Maio a Setembro inclusive;-----

-----Dois Espaço a ocupar de acordo com o croqui elaborado pelos Serviços da Câmara;-----

-----Mais foi deliberado recomendar a requerente no sentido de proceder, no prazo de cinco dias, à obtenção da indispensável licença com efeitos a partir do mês de Maio, o que a não acontecer a fará incorrer em processo de contra-ordenação.-----

**SECTOR DA CULTURA - HOMENAGEM EVOCATIVA DA FIGURA DE LEONEL TRINDADE** :-----

-----Na sequência de deliberação camarária de vinte e quatro de Fevereiro último vem o Sr. Vereador Dr. António Carneiro, através de informação datada de nove do mês em curso, dar conhecimento que foi sugerido à Cooperativa de Comunicação e Cultura que um dos textos a Editar fosse um “encarte” da Torres Cultural em que a figura de capa fosse o homenageado.-----

-----Caberá agora à Câmara aprovar a designação de “Museu Municipal Leonel Trindade”, para posterior comunicação à Cooperativa.-----

-----A Câmara, avocados os antecedentes, deliberou, aprovar a designação do Museu Municipal que passará a ser “Museu Municipal Leonel Trindade”.-----

-----Mais foi deliberado recordar a Cooperativa de Comunicação e Cultura que já no número cinco da Revista Torres Cultural foi publicado um texto alusivo a esta personalidade e nesse sentido sugerir que um dos textos a editar seja um “encarte” da referida Revista.-----

**CONTRIBUIÇÃO AUTÁRQUICA - ASSOCIAÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS - ISENÇÃO**:-----

-----Informação da Técnica Superior de Contabilidade e Administração, com data de quinze do corrente.-----

-----Refere que a Câmara em reunião de dezassete de Março de mil novecentos e noventa e três deliberou atribuir às colectividades, que prossigam, sem fins lucrativos, actividades culturais, recreativas, desportivas ou assistenciais “um subsídio de montante igual ao valor pago de Contribuição Autárquica, desde que façam prova de tal pagamento”.-----

-----Sobre esta matéria colocam-se as seguintes questões:-----

----- É de “reembolsar” contribuições respeitantes a anos anteriores a mil novecentos e noventa e dois?-----

-

-----É de “reembolsar” valor de juros devidos por pagamentos efectuados fora do prazo?-----

-----Estas questões colocam-se perante pedidos de “restituições” solicitados pela Associação para a Educação de Crianças Inadaptadas (APECI), que apresentam as seguintes situações:-----

-----Contribuição Autárquica do ano de mil novecentos e noventa e um (um milhão setecentos e noventa e oito mil e duzentos escudos) paga em Outubro / mil novecentos e noventa e seis com juros no montante de um milhão duzentos e noventa e três mil e setenta e oito escudos;-----

-----Contribuição Autárquica do ano de mil novecentos e noventa e dois (um milhão setecentos e

noventa e oito mil e duzentos escudos) paga em Abril de mil novecentos e noventa e sete com juros no valor de novecentos e quarenta e um mil quatrocentos e sessenta e nove escudos.-----

-----A Câmara, tendo presente que a deliberação de Câmara referente ao reembolso às Colectividades e Instituições data de dezassete de Março de mil novecentos e noventa e três, pelo que abrange apenas os valores colectados no ano de mil novecentos e noventa e dois, e atentas as dúvidas suscitadas, deliberou questionar a Associação para a Educação de Crianças Inadaptadas, pelo facto de esta Associação não beneficiar, em termos fiscais, de Isenção de Contribuição Autárquica, ao abrigo do “Estatuto de Benefícios Fiscais”, aprovado pelo Decreto-Lei número duzentos e quinze de oitenta e nove, de um de Julho.-----

**PEDIDO DE PARECER - LEI NÚMERO DOIS, BARRA, OITENTA E SETE DE OITO DE JANEIRO - BAR DANÇANTE - LARGO DO ALFAZEMA NÚMEROS TRÊS E QUATRO - TORRES VEDRAS :**-----

-----Presente requerimento de Manuel Rui Osório Nunes, com data de vinte e um de Fevereiro último.-----

-----Solicita a viabilidade de instalação de um Bar Dançante nos números três e quatro do Largo do Alfazema, nesta cidade, para funcionar com o horário de Semana até às três horas e ao Fim de Semana (sextas-feiras, sábados, e vésperas de feriados) até às quatro horas.-----

-----Para instrução do processo foram solicitados pareceres à Junta de Freguesia, Polícia de Segurança Pública e Sector de Ambiente, os quais emitem pareceres favoráveis, devendo no entanto ser acautelados possíveis inconvenientes com o ruído de pessoas e viaturas e restrições do horário de funcionamento.-----

-----Face ao exposto submete-se o assunto à consideração do Executivo.-----

-----A Câmara deliberou emitir parecer desfavorável à instalação do pretendido estabelecimento que, para todos os efeitos configura uma discoteca ou boite, sendo por isso desaconselhável a sua inserção em plena malha urbana.-----

**PESSOAL AFECTO AOS SECTORES DE HIGIENE PÚBLICA E CEMITÉRIOS - BENEFÍCIOS DECORRENTES DE PERIGOSIDADE E PENOSIDADE DE SERVIÇO:**-----

-----Na sequência da deliberação do Executivo de vinte e quatro de Fevereiro último, presente informação número cinquenta, barra, noventa e sete da Técnica Superior de Recursos Humanos, datada de treze do corrente.-----

-----Informa que após contactos estabelecidos com as Autarquias referidas em informação anterior, foi possível obter as seguintes informações:-----

-----A Câmara Municipal de Sintra enviou cópia do “regulamento de Risco, Penosidade e Insalubridade” aprovado e posto em prática na mesma. Contudo, não informaram sobre os montantes e critérios de atribuição.-----

-----A Câmara Municipal de Lisboa informou que os subsídios que actualmente atribuem já vêm de data anterior ao Decreto-Lei número trezentos e cinquenta e três - A, barra, oitenta e nove (que dispõe que as condições de atribuição destes subsídios serão fixados por Decreto-Lei). Não prestou informação sobre os montantes ou critérios de atribuição. Apesar disto, numa publicação constante do processo sobre este assunto consta uma proposta da Câmara para a Assembleia Municipal e aprovada, da qual importa referir os seguintes pontos:-----

-----A proposta estabelece que o subsídio é atribuído por funções efectivamente desempenhadas, independentemente da categoria profissional.-----

-----O subsídio é atribuído por dia efectivo, excluindo apenas a situação de acidente em serviço.-----

-----Foram previamente definidas as funções / tarefas exercidas em condições permanentes de insalubridade e penosidade, às quais é atribuído o subsídio que comporta três escalões com valores diversos. Em mil novecentos e noventa estes escalões eram de: primeiro - quinhentos escudos por dia; segundo quatrocentos e oitenta escudos por dia, terceiro quatrocentos e dez escudos por dia, com actualização correspondente ao aumento anual estabelecido para as remunerações do pessoal autárquico.-----

-----A Câmara Municipal de Mafra, resolveu a situação por mero despacho do Presidente, atribui mil escudos por dias aos trabalhadores que desempenham funções em situação de risco, penosidade e insalubridade.-----

-----A Câmara, tudo anotado, deliberou:-----

-----Primeiro - Implementar, para o próximo ano, um sistema de benefícios a conceder a determinadas categorias de pessoal cujas funções o justifiquem;-----

-----Segundo - Incumbir a Técnica Superior de Recursos Humanos Dra. Joana Barradas de elaborar proposta concreta a submeter ao Executivo, onde constem as diversas categorias a abranger e escalonamento em termos pecuniários de acordo com o risco e penosidade do exercício de cada função, apresentando custos globais em função das diversas propostas de montante dos subsídios relativamente a cada escalão encontrado.-----

**PROCESSO DISCIPLINAR PREVISTO NO ARTIGO QUARENTA E CINCO DO ESTATUTO DISCIPLINAR AO SR. CARLOS AUGUSTO PAULO - TRACTORISTA - RELATÓRIO FINAL - DECISÃO:**-----

-----Na sequência do Despacho do Sr. Presidente datado de três de Janeiro último, presente o relatório final do processo em título, elaborado pelo Instrutor do mesmo, o Chefe de Repartição de Acção Social e Cultural, Sr. Américo José Conceição Messias Rodrigues, cuja acusação formulada e respectiva proposta se passa a transcrever:-----

-----**Acusação Formulada**-----

-----Com os factos expostos cometeu o arguido, a seguinte infracção:-----

-----Infracção disciplinar do Estatuto Disciplinar dos funcionários e Agentes da Administração Central, Artigo terceiro número um e quatro alínea f) que se consubstancia no não uso de correcção para com os superiores hierárquicos, subordinados, colegas ou para com o público, previsto e punido no artigo vinte e três número um e dois alínea d).-----

-----**Conclusão:**-----

-----O instrutor do processo, Américo José Conceição Messias Rodrigues, Chefe de Repartição da Divisão de Acção Social e Cultural, como conclusão propõe:-----

-----A aplicação de uma multa no valor de trinta mil escudos ao funcionário Sr. Carlos Augusto Paulo.-----

-----**Observações:** Porque as relações existentes entre os dois funcionários a trabalhar no mesmo Sector são hostis, sugiro caso o Executivo Municipal assim o entenda por bem, transferir para outro Sector o Sr. Carlos Pedro Sarreira Gomes.-----

-----A Câmara, tudo ponderado, deliberou mediante votação por escrutínio secreto, aprovar a proposta do instrutor do processo em título, e nesse sentido aplicar a pena de multa prevista na alínea d) do número dois do Artigo vinte e três do Referido Estatuto, multa esta na quantia de trinta mil escudos, que deverá ser paga no prazo de trinta dias, após a notificação.-----

**ESTACIONAMENTO JUNTO AO MERCADO MUNICIPAL DE TORRES VEDRAS - PETIÇÃO PARA O EXERCÍCIO DA ACTIVIDADE DE ARRUMADOR DE CARROS :**-----

-----Presente requerimento de Augusto Filipe Quaresma, com data de vinte e dois de Abril último, no qual solicita autorização para exercer a actividade de arrumador de carros no parque de estacionamento junto ao Mercado Municipal de Torres Vedras, no intuito de poder ganhar algum dinheiro, visto que se encontra desempregado.-----

-----Por sua vez o Sr. Vereador Romão Ferreira, entende que não se deverá permitir a implementação desta actividade.-----

-----Face ao exposto submete-se o assunto ao Executivo.-----

-----A Câmara deliberou não permitir o exercício da actividade em título, em toda a área do Município.-----

-----Mais foi deliberado dar conhecimento da presente deliberação à Policia de Segurança Pública e à Guarda Nacional Republicana.-----

**ACTUALIZAÇÃO DE RENDA - EDIFÍCIO SITO NA PRAÇA VINTE E CINCO DE ABRIL NÚMERO DEZ:**-----

-----Carta do Sr. Francisco Boaventura Alves da Silva, datado de vinte de Novembro do ano findo.---

-----Solicita a actualização da renda mensal do edifício referido em título, para cinquenta e dois mil duzentos e cinquenta e seis escudos, em resultado do coeficiente de aplicação de um, vírgula, zero vinte e sete por cento e com efeitos a partir do mês de Janeiro.-----

-----De acordo com a informação prestada pela Secção de Contabilidade, o coeficiente de aplicação está correcto, nos termos da Portaria número seiscentos e dezasseis - A, barra, noventa e seis de trinta de Outubro.-----

-----Refere ainda que atento o disposto no artigo trinta e três da Lei número trezentos e vinte e um - A, barra, noventa, de quinze de Outubro, para que a actualização da renda se reportasse ao mês de Janeiro (renda de Fevereiro de mil novecentos e noventa e sete), deveria a mesma ter sido comunicada pelo Senhorio com uma antecedência mínima de trinta dias.-----

-----A Câmara deliberou actualizar a renda do edifício em título para cinquenta e dois mil, duzentos e cinquenta e seis escudos, com efeitos a partir de Janeiro último.-----

**SECTOR DA EDUCAÇÃO - REFEITÓRIOS ESCOLARES - RELATÓRIO** :-----

-----Presente informação do Sr. Vereador Dr. António Carneiro, com data de sete do mês em curso, através da qual remete para conhecimento o Relatório dos Refeitórios Escolares referente ao ano de mil novecentos e noventa e seis.-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

**AQUISICÃO DE UM PIANO DE TRÊS QUARTOS DE CAUDA - SISTEMA LEASING - SECTOR DE CULTURA - CONCURSO LIMITADO - SEM APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS - DECRETO-LEI NÚMERO CINQUENTA E CINCO, BARRA, NOVENTA E CINCO, DE VINTE E NOVE DE MARÇO, NA SUA ACTUAL REDACÇÃO - RELATÓRIO DE ANÁLISE - ADJUDICAÇÃO**:-----

-----Informação da Secção de Aprovisionamento e Armazém, com data de quinze do corrente.-----

-----Dá conhecimento que visando o fornecimento em título e com base no disposto no artigo sessenta e oito do Decreto-Lei número cinquenta e cinco, barra, noventa e cinco, de vinte e nove de Março, na sua actual redacção, a Comissão designada em reunião camarária de seis de Janeiro último, submete à apreciação do Executivo, o referido processo, acompanhado do Relatório Final das Operações de análise das propostas apresentadas, propondo em conformidade, a adjudicação de um piano de três quartos de cauda, marca Kawai, modelo RX - sete, à firma Custódio Cardoso Pereira e Companhia, Limitada, com sede em Carcavelos, pelo montante de três milhões e quinhentos mil escudos, acrescido de Imposto Sobre o Valor Acrescentado à taxa em vigor.-----

-----A Câmara, conhecedora do quadro legal que rege esta matéria, deliberou aprovar a proposta da Comissão e nesse sentido adjudicar a aquisição do equipamento em título à firma Custódio Cardoso Pereira e Companhia, Limitada, com sede em Carcavelos, pelo montante de três milhões e quinhentos mil escudos, acrescido de Imposto Sobre Valor Acrescentado, à taxa legal em vigor.-----

-----Mais foi deliberado dispensar, com base no disposto no artigo cento e três do Código de Procedimento Administrativo, a Audiência Prévia dos Concorrentes, prevista no artigo sessenta e sete do referido Decreto-Lei.-----

**ASSEMBLEIA MUNICIPAL - SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE DEZASSEIS DE MAIO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SETE** :-----

-----Ofício da Assembleia Municipal de Torres Vedras, número AM - cinquenta e um, barra, noventa e sete com data de hoje.-----

-----Dá conhecimento que a Assembleia Municipal, na sua Sessão Extraordinária de dezasseis do mês em curso, tomou as seguintes deliberações:-----

-----Um - Discussão e Votação da Primeira Revisão ao Plano de Actividades da Câmara Municipal de Torres Vedras para mil novecentos e noventa e sete - Aprovada por unanimidade.-----

-----Dois - Discussão e Votação da Primeira Revisão ao Orçamento da Câmara Municipal de Torres Vedras para mil novecentos e noventa e sete - Aprovada por unanimidade.-----

-----Três - Autorização para a Câmara Municipal de Torres Vedras proceder à aquisição do edifício do Cine-Teatro Ferreira as Silva - Aprovado por maioria.-----

-----Quatro - Discussão e Votação do Projecto de Regulamento Municipal sobre a Instalação e Funcionamento de Recintos de Espectáculos e Divertimentos Públicos - Aprovado por maioria.-----

-----Cinco - Discussão e Votação da Proposta de Regulamento para o Conselho Municipal de Segurança dos Cidadãos - Aprovado por maioria, o qual anexa.-----

-----Mais informa que a respectiva Acta, foi aprovada em minuta, a fim de surtir efeitos imediatos.---

-----A Câmara tomando conhecimento deliberou mandar dar o devido andamento aos processos.-----

**AQUISIÇÃO DE BETÃO BETUMINOSO CALCÁRIO (BINDER) PARA APLICAÇÃO NA REABILITAÇÃO DE PAVIMENTO DA ESTRADA MUNICIPAL QUINHENTOS E CINQUENTA E CINCO - MOÇAFANEIRA / SÃO PEDRO DA CADEIRA - EXCEDENTE AO CONTRATO - DECRETO-LEI NÚMERO CINQUENTA E CINCO, BARRA, NOVENTA E CINCO, DE VINTE E NOVE DE MARÇO, NA SUA ACTUAL REDACÇÃO - ASSUNÇÃO DE ENCARGOS:**-----

-----Informação da Secção de Aprovisionamento e Armazém, com data de quinze do corrente.-----

-----Na sequência da deliberação de Câmara de três de Fevereiro último, foram adquiridas duas mil e oitocentas toneladas de “Binder”, à Firma Parque Industrial Centro de Massas Asfálticas do Oeste, S.A..-----

-----Conforme informação prestada pelo Departamento de Obras Municipais, em vinte e dois de Abril findo, com o decorrer dos trabalhos verificou-se que se excedeu a quantidade adquirida em duzentas e vinte e três, vírgula vinte e seis toneladas, que corresponde a setecentos e trinta e seis mil setecentos e cinquenta e oito escudos, acrescido de Imposto Sobre o Valor Acrescentado à taxa em vigor.-----

-----Este material excedente, encontra-se incluído no montante debitado na factura número cinquenta e três, de vinte e seis de Fevereiro de mil novecentos e noventa e sete.-----

-----Face ao exposto e à informação citada, entende tratar-se de situação abrangida pelas disposições contidas na alínea e) do número um, do artigo trinta e seis e número dois do artigo trinta e sete, do Decreto-Lei número cinquenta e cinco, barra, noventa e cinco, de vinte e nove de Março, na sua actual redacção, que prevê o recurso ao Ajuste Directo sem consulta a outros fornecedores, em virtude de este fornecimento, ainda que separado do Contrato inicial, ter sido estritamente necessário à conclusão dos trabalhos.-----

-----Por último informa que se encontra já acautelado o respectivo cabimento orçamental, na rubrica adequada zero três. zero um, barra, zero nove. zero quatro. zero sete. zero dois - Reabilitação de pavimentos no âmbito das candidaturas ao Quadro Comunitário de Apoio - “rede Viária Municipal” e que se trata de projecto inscrito no Plano de Actividades, sob a rubrica zero nove. zero um. dez.-----

-----Face ao exposto submete-se o assunto ao Executivo tendo em vista a assunção do referido encargo.-----

-----A Câmara, conhecedora do regime de “Realização de Despesas Públicas” deliberou assumir o encargo, no montante de setecentos e trinta e seis mil, setecentos e cinquenta e oito escudos, acrescido de Imposto sobre valor Acrescentado, à taxa em vigor, referente a excedente ao fornecimento adjudicado em reunião de três de Fevereiro do ano em curso, à Firma parque Industrial Centro de Massas Asfálticas do Oeste, Sociedade Anónima.-----

#### **SECÇÃO DE APROVISIONAMENTO E ARMAZÉM - ASSUNÇÃO DE ENCARGOS:**-----

-----Um - Electricidade de Portugal - Consumos de Energia - De acordo com os procedimento aprovados em reunião de nove de Agosto de mil novecentos e oitenta e nove e comunicação número sete mil quatrocentos e catorze, de vinte e três de Agosto de mil novecentos e oitenta e nove, submete-se à Câmara para conhecimento a facturação respeitante ao mês de Abril no montante de quatrocentos e vinte cinco mil duzentos e noventa escudos.-----

-----Dois - Electricidade de Portugal - Consumos de Energia - De acordo com os procedimento aprovados em reunião de nove de Agosto de mil novecentos e oitenta e nove e comunicação número sete mil quatrocentos e catorze, de vinte e três de Agosto de mil novecentos e oitenta e nove, submete-se à Câmara para conhecimento a facturação respeitante ao mês de Abril no montante de três milhões cento e oitenta mil seiscentos e noventa e sete escudos.-----

-----Três - Assunção de Encargos - Serviços Municipalizados - conforme deliberação camarária de dezanove de Novembro de mil novecentos e oitenta e sete, remete relação de facturação dos Serviços Municipalizados, relativa ao mês de Abril, no montante de oitocentos e vinte e quatro mil cento e sessenta e três escudos.-----

-----A Câmara, conhecedora do regime de “Realização de Despesas Públicas” deliberou assumir os encargos acima identificados.-----

#### **DELEGACÃO E SUBDELEGACÃO DE COMPETÊNCIAS - INFORMAÇÃO A PRESTAR**

**NO ÂMBITO DO NÚMERO TRÊS DO ARTIGO CINQUENTA E DOIS DO DECRETO-LEI NÚMERO CEM, BARRA, OITENTA E QUATRO DE VINTE E NOVE DE MARÇO, NA SUA ACTUAL REDACÇÃO:**-----

-----Presente à Câmara relações dos Despachos proferidos pelo Sr. Presidente e Vereador António Lucas, ao abrigo da Delegação e Subdelegação de Competências, no período de doze a dezasseis do corrente.-----

-----UM - **Presidente da Câmara:**-----

-----a) Encargos assumidos no montante de nove milhões, quatrocentos e treze mil, duzentos e quinze escudos.-----

-----b) Um despacho em processos de licenciamento de jogos, máquinas e outras diversões - Lei número dois, barra, oitenta e sete de oito de Janeiro.-----

-----c) Oito despachos em processos de espectáculos - emissão de parecer.-----

-----d) Catorze despachos em processos de contra-ordenação e aplicação de coimas.-----

-----e) Quatro despachos em processos de obras e requerimentos.-----

-----Dois - **Vereador António Ernesto da Silva Lucas:**-----

-----a) Oitenta e seis despachos em processos de obras e requerimentos.-----

-----A Câmara, conhecedora das Leis que regem esta matéria, tomou conhecimento das listagens acima mencionadas, as quais se consideram integralmente reproduzidas e ficam arquivadas em pasta própria referente a esta matéria.-----

**INTERVENÇÕES DIVERSAS:**-----

**PROMOTORRES - SOCIEDADE DE PROMOÇÃO TURÍSTICA E CULTURAL DE TORRES VEDRAS UNIPESOAL, LIMITADA - ALTERAÇÃO DO PACTO SOCIAL** :-----

-----O Sr. Presidente submeteu ao Executivo o Pacto Social da Sociedade em título, o qual foi objecto de alterações e cujo Articulado é o seguinte:-----

-----**“PROJECTO DE PACTO SOCIAL**-----

-----**CAPITULO UM**-----

-----**Artigo Primeiro**-----

-----A Sociedade adopta a forma de sociedade unipessoal e a denominação de PROMOTORRES, Sociedade de Promoção Turística e Cultural de Torres Vedras Unipessoal Limitada.-----

-----**Artigo Segundo**-----

-----Um - A sede e na cidade de Torres Vedras no Largo do Município.-----

-----Dois - A sede pode ser mudada para outro local do Concelho de Torres Vedras.-----

-----**Artigo Terceiro**-----

-----A Promotorres tem como objecto a organização e exploração por iniciativa própria de actividades culturais, recreativas e desportivas bem como acções de promoção e animação turística.--

-----**Artigo Quarto**-----

-----A duração da Sociedade é por tempo indeterminado, a contar do seu registo definitivo.-----

-----**CAPITULO DOIS**-----

-----**Artigo Quinto**-----

-----O Capital Social é de dois milhões de escudos representado por uma quota totalmente subscrito pelo Município de Torres Vedras encontrando-se realizado em dinheiro e depositado nos termos legais.-----

-----**Artigo sexto**-----

-----O Município de Torres Vedras nunca poderá ser titular de menos de cinquenta e um por cento do capital social.-----

-----**CAPITULO TRÊS**-----

-----**Artigo Sétimo**-----

-----Um - A Gerência é constituída por três membros que podem ser escolhidos de entre estranhos à Sociedade e devem ser pessoas singulares com capacidade jurídica plena.-----

-----Dois - Nas suas faltas e impedimentos, o Presidente será substituído pelo vogal por si designado para o efeito.-----

-----**Artigo Oitavo**-----

-----Um - À Gerência compete, além das atribuições definidas por lei;-----

-----a) Gerir os negócios sociais e praticar todos os actos e operações relativas ao objecto social que não caibam a outros órgãos;-----

-----b) Representar a Sociedade em juízo e fora dele, activa e passivamente.-----

-----**Artigo Nono**-----

-----Um - A Gerência reunirá, pelo menos, uma vez em cada mês, podendo reunir extraordinariamente por convocação do Presidente.-----

-----Dois - As actas são assinadas por todos os membros do Conselho de Gerência presentes na reunião.-----

-----**Artigo Décimo**-----

-----Um - A Sociedade obriga-se através da assinatura de dois gerentes, um dos quais deverá ser o Presidente.-----

-----Dois - Em assuntos de mero expediente, bastará a assinatura de um gerente.-----

-----**CAPITULO QUATRO**-----

-----**Resultado do Exercício Social**-----

-----**Artigo Décimo Primeiro**-----

-----Um - Os resultados líquidos comprovados pelo balanço, e apurados em cada exercício, depois de feitas as provisões ou reintegrações que a gerência julgue convenientes, e de deduzidas as reservas legais, serão aplicados na reposição de fundos ou em outros fins julgados convenientes aos interesses sociais.-----

-----Dois - Poderão ser levados a reserva a totalidade dos resultados apurados em cada exercício.-----

-----**CAPITULO CINCO**-----

-----**Disposições Finais**-----

-----**Artigo Décimo Segundo**-----

-----O ano Social coincide com o ano civil.-----

-----**Artigo Décimo Terceiro**-----

-----O mandato da Gerência é de três anos sendo permitida a sua reeleição por uma vez.-----

-----**Artigo Décimo Quarto**-----

-----Os membros da Gerência consideram-se empossados logo que eleitos, sem dependência de outras formalidades.-----

-----A Câmara, tudo ponderado, deliberou aprovar o Pacto Social da Promotorres - Sociedade de Promoção Turística e Cultural de Torres Vedras, Unipessoal, Limitada, e cujo teor se encontra, integralmente, acima transcrito.-----

**ACORDO DE COLABORAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA ENTRE O INSTITUTO DA ÁGUA, A DIRECÇÃO REGIONAL DE AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS DE LISBOA E VALE DO TEJO E A CÂMARA MUNICIPAL DE TORRES VEDRAS:**-----

-----O Sr. Presidente, reportando-se à deliberação tomada em reunião de 12 do mês em curso, informou que o acto de assinatura do Acordo em título, ocorreu no passado dia 17 de Maio, no Governo Civil de Coimbra.-----

-----Assim, e para efeitos de ratificação por parte do Executivo, leu na íntegra, o texto do referido Acordo, o qual se passa a transcrever:-----

-----“Acordo de Colaboração Técnica e Financeira entre o Instituto da Água, a Direcção Regional do Ambiente e Recursos Naturais de Lisboa e Vale do Tejo e a Câmara Municipal de Torres Vedras-----

-----**Preâmbulo**-----

-----Considerando que a Rede Hidrográfica nacional se encontra degradada, carecendo de urgentes intervenções no sentido da sua reabilitação, nomeadamente através da realização de obras de limpeza e conservação que garantam as condições de escoamento das linhas de água;-----

-----Considerando que o Governo, atribuindo prioridade a estas tarefas, lançou o “Programa de Intervenção para a Reabilitação da Rede Hidrográfica”;-----

-----Considerando que, de acordo com o referido Programa, o Ministério do Ambiente apoiará, técnica e financeiramente, iniciativas de pequena dimensão propostas pelas Autarquias;-----

-----Considerando que a Câmara Municipal de Torres Vedras apresentou propostas de intervenção, na sua área geográfica, disponibilizando-se para colaborar, as quais, sujeitas a análise merecem parecer favorável;-----

-----Entre o Instituto da Água, adiante designado por Inag, a Direcção Regional do Ambiente e Recursos Naturais de Lisboa e Vale do Tejo, adiante designada por Drarn, e a Câmara Municipal de Torres Vedras é celebrado o presente Acordo ao abrigo do Decreto-Lei número trezentos e oitenta e quatro, barra, oitenta e sete, de vinte e quatro de Dezembro, que se rege pelas seguintes cláusulas:---

-----**Cláusula primeira**-----

-----À Direcção Regional de Ambiente e Recursos Naturais de Lisboa e Vale do Tejo compete apoiar as seguintes intervenções:-----

-----Limpeza e desobstrução do Rio Alcabrichel.-----

-----**Cláusula segunda**-----

-----À Câmara Municipal de Torres Vedras como “Dono da Obra”, compete:-----

-----a) - Preparar todo o processo administrativo e proceder à adjudicação da obra, bem como a todas as acções processuais que lhe competem como “Dono da Obra”;-----

-----b) - Concluir todos os trabalhos até trinta e um de Dezembro de mil novecentos e noventa e sete;-----

-----c) - O financiamento de vinte e cinco por cento do valor do contrato a que corresponde a quantia de três milhões e cem mil escudos, acrescida de Imposto Sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em vigor e ainda eventuais encargos adicionais;-----

-----d) - Promover a execução das obras em conformidade com as componentes da proposta apresentada pelo adjudicatário e aprovado pela Autarquia e a Direcção Regional de Ambiente e Recursos Naturais de Lisboa e Vale do Tejo, de acordo com o caderno de encargos;-----

-----e) - Custear todos os encargos referentes à execução de eventuais trabalhos a mais e indemnizações a proprietários;-----

-----f) - Fiscalizar a execução do contrato da empreitada, notificando a Direcção Regional de Ambiente e Recursos Naturais de Lisboa e Vale do Tejo, quando não se verifique o cumprimento integral de todas as peças do projecto.-----

-----**Cláusula terceira**-----

-----Ao Instituto da Água compete:-----

-----a) - Garantir o financiamento de setenta e cinco por cento do valor da adjudicação , a que corresponde nove milhões e trezentos mil escudos, não incluindo o Imposto Sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em vigor, mediante transferência desta comparticipação para a Câmara Municipal de Torres Vedras, após a apresentação do pedido de pagamento pela Autarquia.-----

-----**Cláusula quarta**-----

-----À Direcção Regional de Ambiente e Recursos Naturais de Lisboa e Vale do Tejo compete:-----

-----a) - Colaborar com a Autarquia na preparação do processo administrativo com vista à adjudicação da Empreitada;-----

-----b) - Apoiar a Câmara Municipal de Torres Vedras através da participação no concurso e na apreciação de propostas;-----

-----c) - Aprovar, juntamente com a Câmara Municipal de Torres Vedras, o projecto da intervenção a realizar;-----

-----Visar todos os documentos relativos ao pedido de pagamento pela Autarquia conforme o referido na Cláusula terceira.-----

-----**Cláusula quinta**-----

-----As entidades presentes concordam que a obra deverá estar concluída até trinta e um de Dezembro de mil novecentos e noventa e sete.-----

-----**Cláusula sexta**-----

-----A responsabilidade financeira a assumir pelo Instituto da Água e pela Câmara Municipal de Torres Vedras, nos termos das Cláusulas segunda, alínea c), e terceira, alínea a), do presente Acordo, será satisfeita por dotações inscritas nos respectivos orçamentos, aprovados e visados nos termos legais”.-----

-----A Câmara deliberou aprovar na íntegra o teor do documento, e nessa sequência assumir todos os encargos financeiros e outros que daí advenham.-----

-----Mais foi deliberado conceder poderes ao Sr. Presidente para proceder à assinatura do referido Protocolo.-----

**PEDIDO DE REQUISICÃO DA TÉCNICA SUPERIOR PRINCIPAL - ENGENHEIRA QUÍMICA MARIA DO CARMO FARINHA DIAS** :-----

-----O Sr. Vereador Engenheiro Damas Antunes informou que teve conhecimento que não se iria concretizar a requisição da Técnica Superior em título, por falta de anuência da Câmara de Loures, pelo que solicitou ao Sr. Presidente que, atenta a sua competência própria na gestão e direcção de pessoal, viesse a ordenar o desenvolvimento do concurso para contrato a termo certo que havia sido suspenso.-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

**RECOLHA DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS - EMISSÃO DE DECLARAÇÃO:**-----

-----O Sr. Vereador Engenheiro Damas Antunes, propôs que o Executivo viesse a autorizar a emissão de declarações, quando solicitadas, às Indústrias a quem os Serviços Municipais recolhem os resíduos.-----

-----Referiu que essa recolha só ocorre quando se trata de resíduos industriais equiparados aos domésticos e nunca em grande quantidade.-----

-----A Câmara deliberou incumbir os Serviços afectos ao Sr. Vereador Engenheiro Damas Antunes, de emitirem as referidas declarações.-----

**VACINAÇÃO CONTRA A HEPATITE B - PESSOAL AFECTO AO SECTOR DE ABASTECIMENTO PÚBLICO:**-----

-----O Sr. Vereador Caetano Dinis, referindo-se ao assunto em título e ao recente ajustamento de pessoal no Sector de Abastecimento Público, solicitou que viesse a ser informada a Autoridade de Saúde desta nova situação, tendo em vista a concretização da acção de vacinação pretendida, para a qual a Câmara já assumiu os respectivos encargos.-----

-----A Câmara tomando conhecimento, deliberou oficiar em conformidade.-----

**PAVILHÃO DESPORTIVO DA ESCOLA MADEIRA TORRES:**-----

-----O Sr. Vereador Francisco Manuel questionou se o pavilhão em título já está a funcionar, pois tem sido abordado por algumas Associações que solicitam a cedência daquele espaço.-----

-----A Câmara deliberou solicitar aos Conselhos Directivos das Escolas C+S Padre Francisco Soares e Secundária Madeira Torres informação sobre a calendarização para a futura ocupação do equipamento em título, por parte da Autarquia.-----

**CONCURSO DE SALTOS INTERNACIONAL DO VIMEIRO:**-----

-----O Sr. Vereador Dr. António Carneiro submeteu ao Executivo, para conhecimento, carta da

organização do Concurso em título datada de seis do corrente, através da qual agradecem o apoio prestado pela Autarquia.-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

**CONCESSÃO DE SUBSÍDIOS:**-----

-----O Sr. Vereador Dr. António Carneiro propôs a atribuição dos seguintes subsídios:-----

-----Associação dos Bombeiros Voluntários de Torres Vedras - quinhentos mil escudos - para aquisição de instrumentos para a Banda de Música.-----

-----Espeleo Clube de Torres Vedras - duzentos mil escudos - para apoio às comemorações do Dia Mundial do Teatro.-----

-----A Câmara, conhecedora do quadro legal que rege a matéria de atribuição de subsídios, deliberou conceder os subsídios acima identificados.-----

**SECTOR DE CULTURA - FESTIVAL “UM CASTELO DE MÚSICA” - VINTE E UM A TRINTA E UM DE MAIO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SETE:**-----

-----O Sr. Vereador Dr. António Carneiro fez distribuir a todos os membros do Executivo presentes o programa do Festival “Um Castelo de Música” que irá decorrer em Torres Vedras de vinte e um a trinta e um do mês em curso.-----

-----Alertou para o facto de alguns dos concertos se realizarem pela primeira vez na Praça Machado Santos, local que importa dinamizar.-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME DE TAREFA - ARQUIVO HISTÓRICO:**-----

-----O Sr. Vereador Dr. António Carneiro propôs que viesse a ser celebrado contrato de tarefa com o Licenciado Dr. Carlos Manuel da Conceição Guardado da Silva, para execução do trabalho específico de levantamento e inventariação do espólio do Arquivo Histórico Municipal, trabalho este com a duração de quatro meses, a iniciar em um de Junho próximo, e a ser remunerado com honorários de cento e vinte contos mensais.-----

-----A Câmara, tudo ponderado, deliberou vir a celebrar contrato de prestação de serviços em regime de tarefa, com o Licenciado Dr. Carlos Manuel da Conceição Guardado da Silva, nos termos do número um e dois do artigo sétimo do Decreto-Lei número quatrocentos e nove, barra, noventa e um, de dezassete de Outubro, e alíneas a) e c) do número dois do artigo cinquenta e três do Decreto-Lei número cem, barra, oitenta e quatro, de vinte e nove de Março na redacção dada pela Lei número dezoito, barra, noventa e um, de doze de Junho, com Recurso ao procedimento de “Ajuste Directo”, tal como está previsto no número seis do artigo trigésimo primeiro do Decreto-Lei número cinquenta e cinco, barra, noventa e cinco, de vinte e nove de Março, na redacção dada pelo Decreto-Lei número oitenta, barra, noventa e seis, de vinte e um de Junho.-----

**PARQUE AUTO - AQUISIÇÃO DE PÁ CARREGADORA USADA PARA A LIXEIRA MUNICIPAL:**-----

-----O Sr. Vereador Romão Ferreira informou o Executivo de que se torna necessário adquirir uma pá carregadora usada, para a Lixeira, para apoio à compactadora. Informou ainda que tem conhecimento de que se encontra à venda uma máquina desse tipo pelo valor de seis mil contos, contudo a rubrica necessária não dispõe, nesta data de verba para a sua aquisição.-----

-----A Câmara, tudo ponderado, deliberou mostrar disponibilidade para vir a adquirir uma pá carregadora usada para a Lixeira Municipal pelo montante de seis mil contos.-----

-----Mais foi deliberado, mandar preparar, a título excepcional, a necessária Alteração Orçamental, de modo a acautelar o respectivo cabimento, aguardando-se a apresentação de proposta contendo a fundamentação técnica para a aquisição e os fundamentos jurídicos à luz do Decreto-Lei número cinquenta e cinco, barra, noventa e cinco, de vinte e nove de Março, na sua actual redacção, onde a aquisição irá assentar.-----

**CONSTRUÇÃO DA ESTRADA DE LIGAÇÃO ALTO DO SEIXINHO / QUEIJO SALOIO / ESTRADA NACIONAL NOVE - APROVAÇÃO DE PROJECTO:**-----

-----O Sr. Vereador Romão Ferreira submeteu ao Executivo o projecto para a construção da estrada de ligação Alto do Seixinho / Queijo Saloio / Estrada Nacional Nove, obra esta com intenção de candidatura ao Sub-Programa A do Plano Operacional da Região de Lisboa e Vale do Tejo, para o ano em curso.-----

-----A Câmara, tudo visto, deliberou aprovar o projecto apresentado.-----

**DELIBERAÇÕES:**-----

-----Todas as deliberações tomadas nesta reunião foram aprovadas por unanimidade. Relativamente aos assuntos tratados fora da ordem do dia e objecto de deliberação, a Câmara, para efeitos do disposto no artigo décimo nono do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e dois, barra, noventa e um de quinze de Novembro, reconheceu a urgência de deliberação imediata sobre esses mesmos assuntos.-----

**APROVAÇÃO EM MINUTA DAS DELIBERAÇÕES INTEGRANTES DESTA ACTA A FIM DE PRODUZIREM EFEITOS IMEDIATOS:**-----

-----Todas as deliberações integrantes da presente acta foram aprovadas em minuta.-----

**ENCERRAMENTO:**-----

-----Às dezanove horas e como não houvesse mais nada a tratar foi encerrada a reunião da qual para constar se lavrou a presente acta que vai ser assinada pelo Presidente da Câmara e pelo Secretário que a redigiu.-----

---

---